

49º	THAUÃ ALVES GABRIELL	6
50º	KELY VENTURINI PESTANA DEMUNER	4
51º	A N D R E S S A RODRIGUES DOS SANTOS MARIANO	4

PROFESSOR DE HISTÓRIA (PF) - CLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1º	MARCOS ROBERTO SILVA CALIARI	80
2º	HENRIQUE MARÇAL DOS SANTOS	68
3º	YVES DEMUNER LOSS	64
4º	GILSON CRAVO LIMA	20
5º	IZAIAS HENRIQUE ENGELHARDT JUNIOR	18
6º	RODOLPHO HUDSON BRAZ SANTOS	18
7º	PAULO HENRIQUE BOLSONI	10
8º	ADIONNI FERREIRA GONÇALVES	10
9º	EZEQUIEL COSTA CUSTODIO	10

PROFESSOR DE HISTÓRIA (PF) - CLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
10º	RENAN SOUSA	10
11º	ELIRSON SALVALAIO	6
12º	JOÃO VICTOR MARIANO PRIORI	6
13º	WESLEY BONDI	4

OBSERVAÇÕES:

* Conforme TÍTULO III DA INSCRIÇÃO, do Edital SME N.º 002/2024:

4.3 - O candidato poderá realizar no máximo 02 (duas) inscrições neste Edital, desde que observada a carga horária máxima e a acumulação legal dos cargos. O não cumprimento deste item resultará na eliminação automática das inscrições excedentes.

4.4 - O não cumprimento dos itens acima resultará na eliminação automática das inscrições excedentes, sendo considerada as primeiras, levando em consideração data e horário.

COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONFORME DECRETO Nº 6.988/2024

Protocolo 1287830

DECRETO Nº 7.013/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora **OZANA MARIA ESTEVÃO DE OLIVEIRA**, do cargo de Agente de Serviços Operacionais, de provimento efetivo, para o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 037 no dia 26 de junho de 1998.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data do dia 1º de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2024.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1287956

Sooretama

Ordem de Fornecimento

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SOORETAMA - ES

CONTRATADA: SANDRA S DE LIMA - ME

CNPJ: 34.573.198/0001- 14

OBJETO: SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE QUAISQUER COMPANHIA AÉREA, NOS TRECHOS E HORÁRIOS A SEREM ESTABELECIDOS, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/ REMARCAÇÃO DE PASSAGENS, MARCAÇÃO DE ASSENTO, COMPRA DE DESPACHO DE BAGAGEM E ENTREGA DOS BILHETES ELETRÔNICOS, NA MODALIDADE DE DESCONTO FIXO (TAXA DE TRANSAÇÃO NEGATIVA)

VALOR GLOBAL: R\$ 3.520,17 (três mil, quinhentos e vinte reais e dezessete centavos)

FONTE: Ficha 592,498,025

PROCESSO: 1851/2024

ID CIDADES

2023.501C2600003.02.0059

Protocolo 1287887

Venda Nova do Imigrante

Termos

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante em cumprimento ao disposto no artigo 35, do Decreto Municipal nº 4596/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto:

1) AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS. Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/lote.

Os órgãos interessados em participar dos referidos registros de preços, deverão acessar o site da prefeitura (<https://vendanova.es.gov.br/site/index.php>) na guia de licitações para ter acesso à relação completa de itens, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, para preenchimento do Pedido de Compra, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitação/Compras, situada na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385 CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante e pelos telefones (28) 3546-1188 ramal 252 e (28) 99972-3299, no e-mail licitacao@vendanova.es.gov.br ou compras@vendanova.es.gov.br.

Venda Nova do Imigrante, 21 de março de 2024

VINICIUS FEZER MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Protocolo 1288021

Aditivo

PUBLICAÇÃO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO

RESUMO DA SUPRESSÃO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 000021/2023

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: SF INFO REDE LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) DE FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA TRANSPORTE DE DADOS UTILIZANDO TECNOLOGIA DE INTERCONEXÃO DA SEDE DA PREFEITURA ATÉ AS UNIDADES MUNICIPAIS - 71 PONTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a SUPRESSÃO do Contrato nº 0021/2023 no valor de **R\$ 4.691,97 (quatro mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos)**, a partir do dia 19 de março de 2024.

1.1.1 JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária a supressão do valor R\$ 4.691,97 (quatro mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), para ajustar o valor do contrato para que não haja saldo remanescente no momento de sua renovação, mantendo as condições iniciais pactuadas para o mesmo, conforme protocolo GED nº 5177/2024.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 19 de março de 2024 a 19 de março de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1287509

Viana

Decreto

DECRETO Nº 054/2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana.

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente nos órgãos da Administração Direta e nas entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira - antes do feriado da Paixão de Cristo).

Art. 2º Os órgãos e entidades que desempenham serviços essenciais, que tenham funcionamento ininterrupto ou em regime de escala, estão excluídos das medidas previstas no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 21 de março de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1287607

